



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.056, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à empresa RS Produções, Formaturas e Eventos, a título precário e remunerado, permissão de uso de espaço público para os fins que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o evento pretendido nos autos visa incentivar as atividades turísticas e culturais em Bertioga, bem como incluir o Município no cenário nacional de eventos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura apóia a realização do evento, demonstrando o interesse público na sua realização, pois fará parte das ações do projeto Verão 2019, fomentando o turismo, lazer e entretenimento para moradores e turistas;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 7760/18, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Concede à empresa **RS PRODUÇÕES, FORMATURAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.110.564/0001-51, com sede no largo São João, n. 288, no Bairro Largo São João, em Espírito Santo do Pinhal/SP, a título precário e remunerado, a presente **PERMISSÃO DE USO** do espaço público localizado entre parte da Praça e a Praia de São Lourenço, no Canto do Indaiá, neste Município, para fins de realização dos shows durante o evento denominado **PRAIA MUSIC**, desde que apresentada ao Município, previamente a realização deste, a autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

Parágrafo único. Em contrapartida, a PERMISSIONÁRIA oferecerá ao Município:

a) liberação gratuita de 02 (dois) shows para a Prefeitura, sendo um o do Reveillon no dia 31 de dezembro de 2018 e outro em data futura, a ser determinada pela Prefeitura e dentro do ano de 2019, (ambos em locais a serem determinados pelo Município), bem como a cessão de estrutura de palco, som e banda para a realização destes, com entrada franca para a população;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) destinação de 5% (cinco por cento) do lucro obtido com o evento denominado PRAIA MUSIC para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga;

c) arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga; e

d) manutenção do entorno do evento, tais como pinturas, plantio de árvores, dentre outros, a serem acordados com o Município.

Art. 2º A presente permissão de uso vigorará de 05 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019, a título precário e remunerado, nas condições e regras constantes no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso não desobriga a PERMISSIONÁRIA do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de outubro de 2018. (PA n. 7760/18)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **RS PRODUÇÕES, FORMATURAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.110.564/0001-51, com sede no largo São João, n. 288, no Bairro Largo São João, em Espírito Santo do Pinhal/SP, neste ato representada por _____, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 7760/18, o **MUNICÍPIO** concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e remunerado, permissão de uso do espaço público localizado entre parte da Praça e a Praia de São Lourenço, no Canto do Indaiá, neste Município, para fins de realização dos shows durante o evento denominado **PRAIA MUSIC**, desde que apresentada ao Município, previamente a realização deste, a autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

Parágrafo único. Em contrapartida, a **PERMISSIONÁRIA** oferecerá:

- a) liberação gratuita de 02 (dois) shows para a Prefeitura, sendo um o do Reveillon no dia 31 de dezembro de 2018 e outro em data futura, a ser determinada pela prefeitura e dentro do ano de 2019, (ambos em locais a serem determinados pelo Município), bem como a cessão de estrutura de palco, som e banda para a realização destes, com entrada franca para a população;
- b) destinação de 5% (cinco por cento) do lucro obtido com o evento denominado **PRAIA MUSIC** para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga;
- c) arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga; e
- d) manutenção do entorno do evento, tais como pinturas, plantio de árvores, dentre outros, a serem acordados com o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso vigorará de 05 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019, independentemente de qualquer aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPESAS DE ÁGUA E LUZ**, além



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

dos TRIBUTOS MUNICIPAIS eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

A PERMISSONÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, antes da realização do evento, a Autorização expedida pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU, com a delimitação exata do espaço público que será utilizado durante o evento.

A PERMISSONÁRIA deverá observar e respeitar a legislação municipal que trata sobre a propagação de ruídos, em especial a Lei n. 1.101/14 c/c a Lei n. 294/98, bem como as demais medidas mitigadoras de poluição sonora.

A PERMISSONÁRIA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Ação para a gestão dos resíduos sólidos decorrentes do evento, em especial os recicláveis, incorrendo nas cominações legais no caso de poluição das praias e seu entorno.

A PERMISSONÁRIA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, o Plano de Ação para soluções de acesso e estacionamento dos veículos que frequentarão o evento, bem como medidas para mitigar impacto de vizinhança, fomentando, inclusive, o uso do transporte público.

A PERMISSONÁRIA deverá providenciar iluminação própria e independente.

Os banheiros químicos ou outros similares, eventualmente disponibilizados pela PERMISSONÁRIA, deverão ficar afastados do mar, em razão das variações das marés.

À PERMISSONÁRIA é vedado qualquer tipo de intervenção em áreas recobertas por vegetação nativa de jundú, o uso de fogo na praia, bem como a retirada de areia desta, sob pena de responsabilização administrativa e criminal.

A PERMISSONÁRIA deverá agendar, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, visita técnica ao local onde será realizado o evento.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Incumbe a permissionária zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade durante o evento denominado PRAIA MUSIC, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

A PERMISSONÁRIA somente poderá executar as benfeitorias no espaço físico objeto da presente permissão que estejam previamente acordadas com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão, obriga-se a PERMISSONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer indenização ou compensação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

assunto, ou ainda em razão de força maior, casos fortuitos e/ou catástrofes naturais, tais como maré alta, ventania, dentre outros;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio a PERMISSIONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão por interesse público, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bertioga, _____ (PA n. 7760/18)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

RS PRODUÇÕES, FORMATURAS E EVENTOS
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____